

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

DATA: 21.08.14

ABERT: 04.09.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 042/14

Coronel Vivida, 24 de Julho de 2014.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

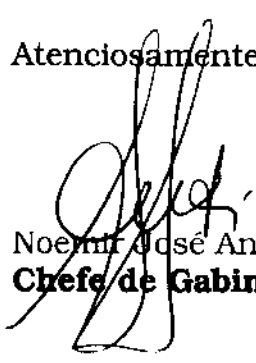
Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.º	162 / 14
Em	08 / 08 de 14
 Funcionário	

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza da Praça José Auache; tratamento de água da piscina e mantê-la aquecida e limpeza do barracão da mesma. Para tanto, informo lhe os valores correspondentes à estes.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

CLÁUDIO BORGES DE OLIVEIRA

MEI - (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

CNPJ Nº: 17.465.476/0001-09

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 592 - CORONEL VIVIDA-PR.

TELEFONE: (460 9972-7603)



Coronel Vivida, 17 de julho de 2014.-

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Nesta:

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

Venho através desta, informar os preços para a execução dos serviços abaixo:

- Manter limpeza da Praça José Auache..... R\$: 1.230,00
- Tratamento de água da piscina sempre que necessário..... R\$: 410,00
- Manter aquecida água da piscina..... R\$: 1.260,00
- Limpeza do Barracão da piscina..... R\$: 360,00

Sem outro particular para o momento

Atenciosamente

Cláudio B de Oliveira

Cláudio Borges de Oliveira

- Microempendedor -

5,260,00

T. VOGEL – EIRELLI
Rua da Liberdade, s/n – prolongamento
CNPJ: 06.354.545/0001-82



Coronel Vivida, 15 de Julho de 2014.

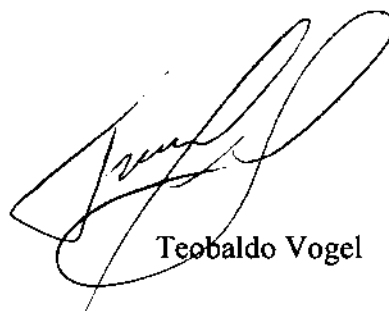
Venho através desta, informar os preços para a execução dos serviços abaixo:

- Limpeza do barracão da piscina	R\$ 350,00
- Tratamento de água da piscina sempre que necessário	R\$ 400,00
- Manter aquecida água da piscina	R\$ 1.250,00
- Manter limpeza da Praça José Auache	R\$ 1.200,00

Valor Total

R\$ 3.200,00

Sendo o que se apresentava para o momento,



Teobaldo Vogel



PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.648.674/0001-10

RUA = ALDO LIMA 470 B. FLECK

ORÇAMENTO:

Conforme solicitado estão os valores para execução dos serviços.

Limpeza e conservação na praça Jose Auache	R\$ 1,290.00
Tratamento de agua na piscina o necessário	R\$ 410,00
Manter agua da piscina aquecida	R\$ 1,305.00
Limpeza do barracão da piscina	R\$ 360,00
Valor total dos serviços	R\$ 3,365.00

CORONEL VIVIDA 23/07/2014


ODAIR JOSE PELENZ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 046/ 2014

Protocolo Interno n.º	161 / 14
Em	08 / 08 de 14
 Fur. Cordeiro	

Coronel Vivida, 05 de Agosto de 2014.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e zeladoria no lago Municipal.



Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1985/2014

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: LICITAÇÃO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	12.00	MES	4965	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVACAO DO LAGO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA, CAPINAGEM, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE ARVORES, FLORES E ARBUSTOS, COLOCACAO DE TERRA, ADUBACAO, COMBATE A FORMIGAS, LIMPEZA DA PISTA DE CIRCULACAO (PAVER), RETIRADA DO LIXO ORGANICO E RECICLAVEL, RETIRADA DE CARAMUJOS E OVOS DOS MESMOS, REGAR ARBUSTOS E ARVORES EM TEMPO DE ESTIAGEM, CONSERVAR ESTACAS DE APOIO DAS ARVORES PLANTADAS, VIGILANCIA DE 10 (DEZ) HORAS DIARIAS, INCLUSOS SABADOS E DOMINGOS.	4.388,98	52.667,76
TOTAL GERAL ESTIMADO							52.667,76

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro.

3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801	339039820200	14663

Início Krambeck
Assessor de Planejamento
Ass. Resp. SEMOV
Ass. Resp. de 05/03/2014
Ass. Resp. KRAMBECK

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade. Responsável Jurídico	Coordenação Geral: Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. Controle Interno
---	--	--	---

Ordenador das despesas:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85 550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcvivida.pr.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente

_____/_____/____

Ordenador das despesas

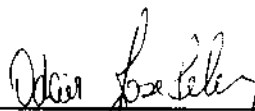
Fornecedor:



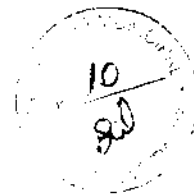
ORÇAMENTO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, incluso sábados e domingos.	R\$ 4.900,00	R\$58.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 58.800,00

Coronel Vivida, 29 de julho de 2014.


PELENZ & PELENZ PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA - ME

ORÇAMENTO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL



ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	5,3390	
VALOR TOTAL R\$					64.0068

Coronel Vivida, 31 de julho de 2014.

Marilu Lopes Rodrigues

Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda



ORÇAMENTO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.300,00	27.600,00
VALOR TOTAL R\$					27.600,00

Coronel Vivida, 30 de julho de 2014.

PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTOS



T. VOGEL – EIRELLI
Rua da Liberdade, s/n – prolongamento
CNPJ: 06.354.545/0001-82

Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.

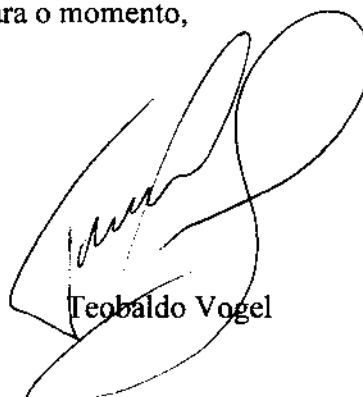
Venho através desta, informar os preços para a execução dos serviços abaixo:

Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.

Valor Total

R\$ 2.700,00

Sendo o que se apresentava para o momento,



Teobaldo Vogel



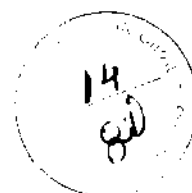
ORÇAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusive sábados e domingos.	4.800,00	57.600,00
VALOR TOTAL R\$					57.600,00

Coronel Vivida, 24 de julho de 2014.


Shalon Prestadora de Serviços Ltda

ORÇAMENTO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL



Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total R\$
12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pawer), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	6.300	75.600

Coronel Vivida, 23 de julho de 2014.

13.353.148/0001-51

M. SIMONE DE SOUZA
SERVIÇOS - EIRELI - ME

Rua Luiz Oliveira Silveiro, 440 - Fleck
85550-000 - Coronel Vivida - PR

MAPA COMPARATIVO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI-ME		SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		T. VOGEL - EIRELLI		PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTOS		PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA		MÉDIA	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	6.300,00	75.600,00	4.800,00	57.600,00	2.700,00	32.400,00	2.300,00	27.600,00	4.900,00	58.800,00	5.333,90	64.006,80	4.388,98	52.667,76
VALOR TOTAL R\$																	52.667,76

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2014



Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 703/2014

PROTOCOLOS Nº 160 e 161/2014

DE: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

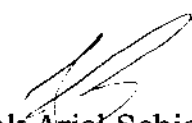
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 08.08.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 042/2014 e 046/2014, expedidos pelos Sr. Noemir José Antonioli e Inério Krambeck referente à contratação de empresa(s) para a execução de serviços de limpeza da Praça José Auache, tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água e limpeza do prédio da piscina; serviços de limpeza e zeladoria do lago municipal. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

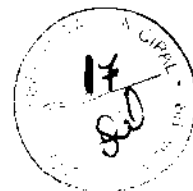
1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 140/2014

PROTOCOLOS Nº 160 e 161/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 14.08.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa(s) para a execução de serviços de limpeza da Praça José Auache, tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água e limpeza do prédio da piscina; serviços de limpeza e zeladoria do lago municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Dpto do desporto	05.003.27.812.0018.2.019	33.90.39	000	16618
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	14663

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 376/2014

PROTOCOLO nº 161/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal; execução de serviços de limpeza da Praça José Auache e tratamento da água da piscina semi olímpica, aquecimento de água e limpeza do prédio da piscina.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

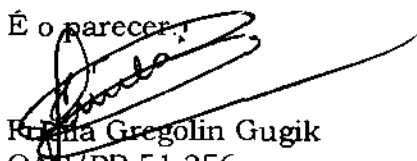
14 de agosto de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 0140/2014).

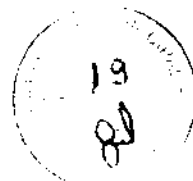
Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 141/2014

PROTOCOLOS Nº 160 e 161/2014

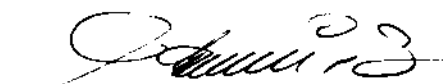
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.08.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa(s) para a execução de serviços de limpeza da Praça José Auache, tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água e limpeza do prédio da piscina; serviços de limpeza e zeladoria do lago municipal, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMI OLIMPICA , AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMI OLIMPICA , AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.**

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às xx:xx (xxxx) horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMI OLIMPICA , AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

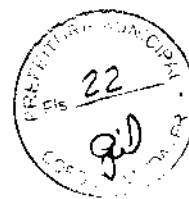
No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços da presente licitação é de **R\$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais).**

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE** devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as xxh e xx do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMI OLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMI OLIMPICA , AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

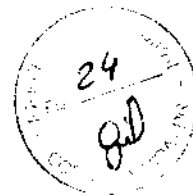
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

Página 4 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VI – Disposições gerais referentes às propostas:

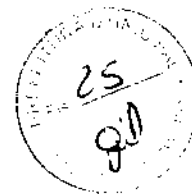
1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
 - c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
 - d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
 - f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
 - g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
 - h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
 - i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
 - j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Inério Krambeck (Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Sr. Inério Krambeck, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Inério Krambeck documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

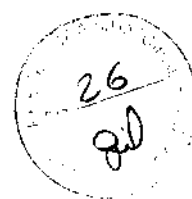
OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Inério Krambeck (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Sr. Inério Krambeck, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Inério Krambeck documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

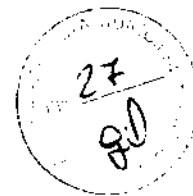
VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote .

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

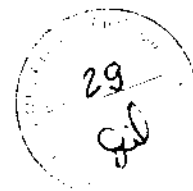
12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



30
91

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.
- 1.1 Se houver renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo III).

12.2. A licitante vencedora do **lote nº 1** ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) executar os serviços discriminados no **Anexo I do Pregão Presencial nº xx/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços (mínimo de dois funcionários, podendo um ser o sócio da empresa). Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;

j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

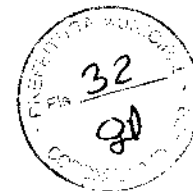
m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;

n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

12.3. A licitante vencedora do lote nº2 ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar os serviços discriminados no **Anexo I do Pregão Presencial nº xx/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:
 - d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.
 - d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;
 - d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;
 - d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;



l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;

n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

12.4. A licitante vencedora do lote nº 3 ficará obrigada a:

a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar os serviços discriminados no **Anexo I do Pregão Presencial nº xx/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços (mínimo de dois funcionários, podendo um ser o sócio da empresa). Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

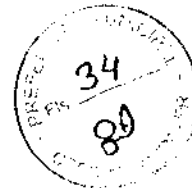
d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



- h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;
- n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.**

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Urbanismo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	14663
05.03	Dpto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16618

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo da Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Atestado de Visita

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

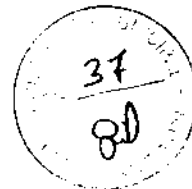
Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Página 17 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusive sábados e domingos.	2.700,00	32.400,00
02	01	12	Meses	Serviços de limpeza da praça Jose Auache.	1.230,00	14.760,00
03	01	12	Meses	Serviços de tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água da piscina e limpeza do prédio da piscina.	2.000,00	24.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						71.160,00

1. Os principais serviços a serem realizados no lote nº 01 estão discriminados a seguir:

- Realizar serviços de Administração do Lago Municipal;
- Executar serviços de limpeza do lago (parte interna – retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, limpeza da pista de caminhada, manutenção e conservação desde o Portal de acesso até o lago, coleta de lixo – resíduos sólidos e orgânicos);
- Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;
- Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);
- Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros – devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

38
80

f) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

g) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

2. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

4. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.

5. A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores de 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

6. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo do MUNICÍPIO.

7. Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 02** estão discriminados a seguir:

a) Realizar os serviços de limpeza na Praça Jose Auache, com a correta destinação dos produtos coletados.

8. Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 03** estão discriminados a seguir:

- a) Efetuar o tratamento da água da piscina sempre que necessário.
- b) Manter a água da piscina sempre aquecida.
- c) Efetuar a limpeza do prédio da piscina.

9. Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina, serão fornecidos pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Página 20 de 32



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.700,00		
02	01	12	meses	Serviços de limpeza da praça Jose Auache.	1.230,00		
03	01	12	meses	Serviços de tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água da piscina e limpeza do prédio da piscina.	2.000,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

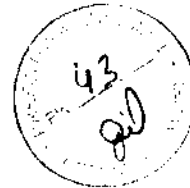
3. - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº xx/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

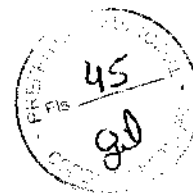
Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº xx/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMI OLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$

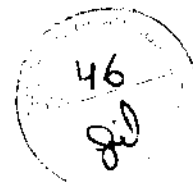
Parágrafo primeiro: Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

1. Os principais serviços a serem realizados no lote nº 01 estão discriminados a seguir:

- a) Realizar serviços de Administração do Lago Municipal;
- b) Executar serviços de limpeza do lago (parte interna – retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, limpeza da pista de caminhada, manutenção e conservação desde o Portal de acesso até o lago, coleta de lixo – resíduos sólidos e orgânicos);
- c) Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;
- d) Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros – devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;

f) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

g) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

Parágrafo quarto. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

Parágrafo sexto: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo do MUNICÍPIO.

Parágrafo sétimo: Os principais serviços a serem realizados no lote nº 02 estão discriminados a seguir:

a) Realizar os serviços de limpeza na Praça Jose Auache, com a correta destinação dos produtos coletados.

Parágrafo oitavo: Os principais serviços a serem realizados no lote nº 03 estão discriminados a seguir:

- b) Efetuar o tratamento da água da piscina sempre que necessário.
- c) Manter a água da piscina sempre aquecida.
- d) Efetuar a limpeza do prédio da piscina.

Parágrafo nono: Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no prazo de 12 (doze) meses a importância de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado “valor contratual”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREIRA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Dpto do desporto	05.003.27.812.0018.2.019	33.90.39	000	16618
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	14663

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

48
90

Parágrafo único – na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no INPC.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI - A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

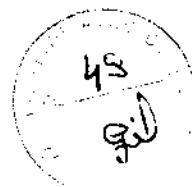
Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão

Página 29 de 32



aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

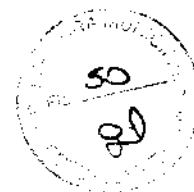
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

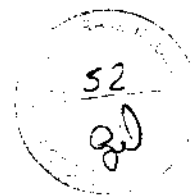
(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 377/2014

Protocolo nº 161/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do lago municipal; execução de serviços de limpeza da Praça José Auache e tratamento da água da piscina semi olímpica, aquecimento de água e limpeza do prédio da piscina

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

14 de agosto de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

53
91

OFÍCIO Nº 719/2014

PROTOCOLOS Nº 160 e 161/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

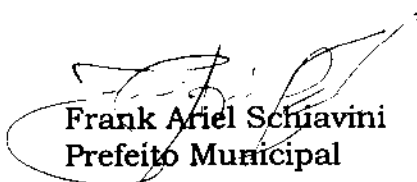
PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

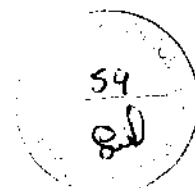
DATA: 14.08.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para a execução de serviços de limpeza da Praça José Auache, tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água e limpeza do prédio da piscina; serviços de limpeza e zeladoria do lago municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

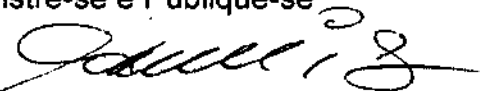
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHÁ, MARUPOLO, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como a Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, assinam o presente CONTRATO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e dos repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.646,00
Transferências Correntes	16.524.804,96
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes em: pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, anuário, entre outras despesas para a manutenção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES.

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Conselho:

- Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emite boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por parte repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Foi vedada a aplicação de recursos, quando a execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indireta, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelo bom patrimônio próprio e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Conservar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emite documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais devidos, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a partir, até o dia 05/01/2014 e a partir, até o dia 10 de cada mês, mediante a primeira das boléas entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boléus estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento nesta prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 20 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante globalizado, sendo que a partir da assinatura da presente lei, as dotações, os compromissos serão feitos pelo repasse direto dos recursos da FPM, na forma de lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,95
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,95
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.653,68
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vívica	22.038	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.386	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

3

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.302	R\$ 4.182,56
Itapecara do Oeste	11.113	R\$ 8.779,89
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.403	R\$ 13.747,58
Maripóla	8.529	R\$ 6.737,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.694	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,26
Pato Branco	17.230	R\$ 13.611,70
Pérola do Oeste	4.822	R\$ 3.809,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.984	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realeza	16.832	R\$ 13.276,28
Renascença	6.888	R\$ 5.421,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.590,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	6.313	R\$ 5.057,27
Saudade do Iguaçu	5.283	R\$ 4.181,47
Sulina	3.053	R\$ 2.411,87
Veré	7.911	R\$ 6.248,89
Vitorino	7.716	R\$ 6.135,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ágio dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos habéis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde,

CNPJ 14.896.759/0001-09

4

Saúde, e receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2013/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2013/2013 da SESA. Ao logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total da votação do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Considerando a municipalidade tributária, e retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma:

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilao Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardim
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kattner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotson
ENÉAS MARQUES	Maicon André Perzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Casimiro Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHÁ	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA RUD.	Tair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffelder
PALMAS	Hilário Andraache
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geitenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALEZA	Marlon Andreoli
RENASCENÇA	Leadir Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Albino Arisi
SALTO DO LONTRA	Marcelo Bass
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Flaminio
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Ortiza
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Passos
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Costa
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELAX. MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2013

Convocação de Processo Seletivo Simplificado 014/2013

O Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o processo seletivo Simplificado 014/2013, para que compareça a Rua Américo Brasil nº 822, Bairro Vila Lúcia, para o sorteio, de acordo com Resolução 29/2013, em 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ASSEMBLEIA

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

Candidato

1º - Alexandre Aparecido de Menezes

1º - Toni Votri

Legenda:

C - Classificação Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Manoel Grunwald	Presidente	031.487.798-27	7.403.644-4
João Carlos de Paula	Membro	032.788.800-53	6.952.583-4
Cláudio de Fátima Marinho	Membro	037.576.729-20	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação. Art. 3º O pregoeiro, fora autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica objeto da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura. Montará a lista, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 000.666.200-47, para desempenhar a função de assistente de Pregoeiro do Ilustre FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adriano Antonio de Paula	Presidente	472.811.710-30	1.524.149-6PR
Douglas Cláudio Brazan	Membro Elitista	041.032.710-26	1.927.764-6PR
Fernando de Quadros Abati	Membro Elitista	044.650.189-16	1.878.961-4PR
João Carlos de Paula	Membro Elitista	032.788.800-53	1.407.815-6PR
Luiz Manoel Grunwald	Membro Elitista	031.487.798-27	1.403.644-4PR
Marcelo Michelon	Membro Elitista	037.576.729-20	1.403.644-4PR
Francisco Fátima Marinho de Silva	Membro Elitista	042.284.769-38	1.501.742-6PR
Silvia Ghisoli	Membro Elitista	017.880.449-23	1.777.871-6PR
Silvaneide Costa	Membro Elitista	044.148.009-23	1.857.623-6PR

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eletrônicos durante os sessões, o mesmo poderá ser substituído por outro servidor, a depender da especificidade técnica objeto da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura. Montará a lista, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 000.666.200-47, para desempenhar a função de assistente de Pregoeiro do Ilustre FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação. Art. 3º O pregoeiro, fora autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica objeto da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura. Montará a lista, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratado - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014

Luciano Comunello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4/73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e III, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.457.799-27	7.403.644-5
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-6
Olga de Fátima Malhas	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strappazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.531.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fátima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Corrêa	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.425-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Code9796+3

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Code9796+4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Code9796+5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

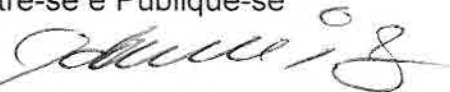
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua dos Pinheiros, 102 - Bairro Vila Santa
Apoio Técnico: R. P. de A. Silva
Fone: (041) 3021-0171
E-mail: ciruspar@uol.com.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA BERRA DO SUL, HONÓRIO BERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARCÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam a Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 142, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, do Poder Executivo Federal, e de outro lado o Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se, a partir do valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma de legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.759-0001-06	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	88.545,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes em pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impreta/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS

CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADE

1 - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos contos das entidades concernentes, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio Fica vedada a aplicação de recursos oriundos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação definitiva, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Atuar sobre bens patrimoniais próprios e bens colocados à disposição da CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Contratado;
- Pagar os valores mensais expedientes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759-0001-06

3

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizado em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios concernentes comprometem-se a assinar as respectivas Atas Municipais, projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Inter municipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos por remessa direta dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capta R\$ 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,79
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.335	R\$ 17.607,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.583	R\$ 3.620,57
Dois Vizinhos	38.388	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.918,77

CNPJ 14.896.759-0001-06

3

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.808,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Berpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,77
Mangueirinha	17.462	R\$ 13.747,56
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,87
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	3.218	R\$ 2.552,22
Nova Prata do Iguaçu	10.498	R\$ 8.291,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	4.822	R\$ 3.808,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	12.964	R\$ 10.231,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.832	R\$ 13.306,28
Renascença	6.386	R\$ 5.051,31
Salgado Filho	4.267	R\$ 3.369,13
Salto do Lontra	14.587	R\$ 11.524,20
Santa Isabel do Oeste	12.908	R\$ 10.087,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.500,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	6.293	R\$ 4.981,47
Sulina	3.368	R\$ 2.668,14
Vitorino	7.511	R\$ 5.932,55
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a prestação ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759-0001-06

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da RESEA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 6º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da RESEA, até logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a partir do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais disposições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a inexistência tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, gerada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará expedita como receita tributária desse, sendo que os CONTRATANTES autorizam a referida nesta cláusula.

É por estarem de acordo, os Municípios Concedores assinam o presente Contrato de Rateio, em 23 (vinte e três) dias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759-0001-06

3

Município	Prefeito
AMPÉRE	Helio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilson Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Oswald Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antônio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Dondá
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Altemir Kasterner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Iegott
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parizianello
FLOR DA BERRA DO SUL	Lucilene Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antônio Camilino Neto
HONÓRIO BERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Edson Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guilhem
MANGUEIRINHA	Albino Guimaraes Ferreira dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA RUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffeder
PALMAS	Hilário Andreazzo
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pagan
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gaietani
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leandro Caian Borloli
SALGADO FILHO	Albino Ariji
SALTO DO LONTRA	Maurício Bui
SANTA ISABEL DO OESTE	Marcos Fiamoncini
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Amar José Caspary

SÃO JORGE DO OESTE	Grimar Paçola
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Vory

TESTEMUNHAS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E YEC. AUX. DE REL. AC. DE SAÚDE PARA O CIRUSPAR
CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ -
SANEI 198

EDITAL 01/2013

Convenção do Processo Seletivo Simplificado 01/2013
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná -
CIRUSPAR, estando em Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal,
conferir e aprovar o Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça a Sua Assessoria
622, Rua Vitorino Izabel, para comparecer, do acordo com Resolução 29/2013 Conselho.

Fls. 0001, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Tó: Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1º	Alcides Agostinho de Ramos
2º	Luiz Vitor

Legenda:

C - classificado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" insere a lei em vista a disposição na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLUÇÃO.

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Manoel Schavini	Presidente	011.487.766-17	6.703.644-8
Francisco Antonio Schavini	Membro	011.487.766-17	6.703.644-8
Cláudio de Almeida	Membro	011.487.766-17	6.703.644-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO

Correlação - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" insere a lei em vista a disposição na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLUÇÃO.

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de Preços para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio a composta a seguinte, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, nomear servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO

Correlação - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" insere a lei em vista a disposição na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLUÇÃO.

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de Preços para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio a composta a seguinte, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, nomear servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO

Correlação - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" insere a lei em vista a disposição na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLUÇÃO.

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de Preços para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio a composta a seguinte, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, nomear servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEVEDO

Correlação - CRC 25.385

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comanelli

Presidente do Conselho Permanente de Licitação

CNPJ 14.896.759-0001-06

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.457.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.451-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.359-47	8.407.575-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.**

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 03/09/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de setembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 04/09/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 04 de setembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços da presente licitação é de **R\$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE** devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 30 do dia 03/09/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 97/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 04 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Presencial nº 97/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 04 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VI – Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Inério Krambeck (Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Sr. Inério Krambeck, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 22 de agosto de 2014 a 03 de setembro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Inério Krambeck documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Inério Krambeck (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo pelo telefone (46) 3232-3779 com Sr. Inério Krambeck, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 22 de agosto de 2014 a 03 de setembro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Inério Krambeck documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote .

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.
- 1.1 Se houver renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo III).

12.2. A licitante vencedora do **lote nº 01** ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Página 11 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) executar os serviços discriminados no **Anexo I** do **Pregão Presencial nº 97/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 - cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços (mínimo de 02 (dois) funcionários, podendo um ser o sócio da empresa). Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 - cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 - cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 - cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;

j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;

n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

12.3. A licitante vencedora do lote nº 02 ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar os serviços discriminados no **Anexo I do Pregão Presencial nº 97/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:
 - d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.
 - d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;
 - d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;
 - d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;

n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

12.4. A licitante vencedora do lote nº 03 ficará obrigada a:

a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar os serviços discriminados no **Anexo I do Pregão Presencial nº 97/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços (mínimo de dois funcionários, podendo um ser o sócio da empresa). Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;


Página 14 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;
- n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.**

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Urbanismo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	14663
05.03	Dpto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16618

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Atestado de Visita

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2014.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusive sábados e domingos.	2.700,00	32.400,00
02	01	12	Meses	Serviços de limpeza da praça Jose Auache.	1.230,00	14.760,00
03	01	12	Meses	Serviços de tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água da piscina e limpeza do prédio da piscina.	2.000,00	24.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						71.160,00

1. Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 01** estão discriminados a seguir:

- Realizar serviços de Administração do Lago Municipal;
- Executar serviços de limpeza do lago (parte interna – retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, limpeza da pista de caminhada, manutenção e conservação desde o Portal de acesso até o lago, coleta de lixo – resíduos sólidos e orgânicos);
- Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;
- Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);
- Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros – devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;

Página 18 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

g) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

2. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

4. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.

5. A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

6. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo do MUNICÍPIO.

7. Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 02** estão discriminados a seguir:

a) Realizar os serviços de limpeza na Praça Jose Auache, com a correta destinação dos produtos coletados.

8. Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 03** estão discriminados a seguir:

- a) Efetuar o tratamento da água da piscina sempre que necessário.
- b) Manter a água da piscina sempre aquecida.
- c) Efetuar a limpeza do prédio da piscina.

9. Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina, serão fornecidos pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 97/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 97/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.700,00		
02	01	12	meses	Serviços de limpeza da praça Jose Auache.	1.230,00		
03	01	12	meses	Serviços de tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água da piscina e limpeza do prédio da piscina.	2.000,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



Página 22 de 32



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 97/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 97/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 97/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMI OLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$

Parágrafo primeiro: Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

1. Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 01** estão discriminados a seguir:

- Realizar serviços de Administração do Lago Municipal;
- Executar serviços de limpeza do lago (parte interna - retirando vegetação, galhos, lixo, caramujos e ovos, etc.) e parte externa (jardinagem, corte de grama, combate a formigas, roçada e capinagem, limpeza da pista de caminhada, manutenção e conservação desde o Portal de acesso até o lago, coleta de lixo - resíduos sólidos e orgânicos);
- Auxiliar nos serviços de arborização do lago, sempre em estrita observância às orientações do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Urbanismo do Município, conforme projeto existente;
- Orientar os munícipes sobre a correta utilização do Lago Municipal (de acordo com a normativa que estiver em vigor);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) Responsabilidades por cuidar dos limites do Lago Municipal durante o horário em que tiver realizando os serviços no Lago Municipal, responsabilizando por eventuais danos ocorridos ao patrimônio público ou a terceiros – devendo comunicar as autoridades competentes em havendo qualquer transgressão às normas de utilização, bem como à legislação vigente;

f) Consultar o CONTRATANTE sobre a possibilidade de realização de qualquer atividade estranhas àquelas previstas neste instrumento;

g) Observar todas as orientações de utilização e manutenção feitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

Parágrafo quarto. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços no lago deverão estar devidamente uniformizados, **sob pena de retenção dos pagamentos até que sejam providenciados os uniformes.**

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá orientar aos frequentadores do Lago Municipal sobre as normas de utilização estabelecidas pelo município, sendo que dentre elas destacam-se as seguintes: proibição de utilização do Lago por banhistas; vedação da prática de pesca; proibição de passeio com animais; proibição da utilização da pista de caminhada por ciclistas, veículos automotores e motocicletas; sendo permitida a entrada de bicicletas, motocicletas e veículos apenas na área destinada ao estacionamento do Lago Municipal, proibição de embarcações no interior do Lago; proibição de entrada de crianças menores do que 12 (doze) anos nos limites do Lago Municipal desacompanhadas por pais ou responsáveis, proibição de jogar lixo no parque, danos ao erário público e violação às normas de proteção à fauna e à flora.

Parágrafo sexto: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Meio Ambiente e Urbanismo do MUNICÍPIO.

Parágrafo sétimo: Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 02** estão discriminados a seguir:

a) Realizar os serviços de limpeza na Praça Jose Auache, com a correta destinação dos produtos coletados.

Parágrafo oitavo: Os principais serviços a serem realizados **no lote nº 03** estão discriminados a seguir:

- b) Efetuar o tratamento da água da piscina sempre que necessário.
- c) Manter a água da piscina sempre aquecida.
- d) Efetuar a limpeza do prédio da piscina.

Parágrafo nono: Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no prazo de 12 (doze) meses a importância de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado "valor contratual".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Dpto do desporto	05.003.27.812.0018.2.019	33.90.39	000	16618
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	14663

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único – na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no INPC.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI – A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 97/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 71.160,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 21 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **80822/2014**Título Publicação aviso Pregão 97/2014
serviços diversosÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@pmcv.com.br

Enviada em 21/08/2014 10:03

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA

♦ Licitação - CIS

 4. Publicação DIOE Pregao Presencial nº 97-2014
SERVICOS DIVERÇOS.pdf
7,13 KB

Data de publicação

 22/08/2014 Sexta-feira

R\$ 144,00

Faturada

21/08/14
10:10Nº da Edição do
Diário: 9275Histórico

IMPRESSÃO REALIZADA


Noemi José Antoniolli
Chefe de Gabinete
D-5072 de 02/01/2013

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

PORTARIA Nº. 0121/2014

SÚMULA: Designa os servidores para compor a Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde:

- a) Jonas de Paula - Fiscal - Vigilância Sanitária
- b) Mauro Valério - Coordenador da Vigilância Sanitária
- c) Emanuelle Serpa Stahlachmidt - Enfermeira Vigilância Epidemiológica
- d) Marcia Dias Piazza - Agente Comunitária de Saúde
- e) Juliana da Luz Rosário - Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE JULHO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 0122/2014

SÚMULA: Designa os servidores para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando de grande relevância a estruturação da vigilância de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos.

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

- a) Dr. Daniel Antonio Leoz - Ginecologista e Obstetra
- b) Dra. Ana Caroline Guzzo - Médica de Saúde da Família
- c) Silvana Maria Niesczak - Enfermeira Saúde da Mulher e da Criança
- d) Emanuelle Serpa Stahlachmidt - Enfermeira Vigilância Epidemiológica
- e) Marcia Dias Piazza - Agente em Vigilância em Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de ClevelândiaPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR
PORTARIA Nº. 971/2014

DATA: 20.08.2014

Maria Teresinha Zucchi Dharva, Prefeita em Exercício do Município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores públicos senhores Aldeir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, a Senhora Sílvia Maycon Costa, portadora do CPF nº 028.817.769-27 e RG nº 7.136.633-2 SSP/PR, e o Sr. Cleverton Aluísio Juliani, portador do CPF nº 022.288.599-46 e RG nº 7.184.797-7 SSP/PR, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação finalizada é avaliar os imóveis abaixo:

Imóvel Urbano, Lote nº 10, da Quadra nº 185, do "Loteamento Residencial Araucária Park", sito à Rua das Flores, Matricula nº 17.338, em Itapejara do Oeste, Paraná, com uma área de 360,50m² (trezentos e sessenta metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade do Município de Itapejara do Oeste, PR, com CNPJ nº 76.995.430/0001-52, com sede na Avenida Manoel Ribas nº 620, centro de Itapejara do Oeste, PR, conforme matrícula anexa. Imóvel Rural, "Lote nº 214-A, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Seção "C", Matrícula nº 22.349, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área total de 32.376,00 m² (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados), sendo que a área a ser avaliada é de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados), localizado no bairro Fátima, Município de Itapejara do Oeste, PR, sem benfeitorias, de propriedade dos Srs. Jaltair Luis Galotto, brasileiros, solteiros, estudantes, portadores do RG nº 10.416.999-6, SSP/PR, e CPF nº 552.319.979-76, residente e domiciliado na Linha São João, em Itapejara do Oeste, PR; Waldemar Bugoni e sua esposa Libertei de Fátima Valeson Bugoni, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 651/577, brasileiros, em comum, casados, portadores do RG nº 6.382.332-0 SSP/PR, e CPF nº 056.462.083-91, ele em preséncia portadores do RG nº 6.386.993-9 SSP/PR, e CPF nº 417.573.129-00, residentes e domiciliados na Linha São João, em Itapejara do Oeste, Paraná, conforme matrícula anexa.

Parágrafo Único - A finalidade da referida avaliação é para a universidade da Administração Municipal em premiar os referidos imóveis.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, em 28 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Maria Teresinha Zucchi Dharva,
Prefeita Interina em Exercício

Vladimir Lucini,
Diretor Deputado de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 97/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDENAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ ACACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUEDUTAMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 71.360,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vívda, 21 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Azeiteiro, Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Edital de Tomada de Preços 14/2014 - Extrato Resultado Julgamento de Propostas Técnicas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudo técnico e projeto básico no seguimento de transporte coletivo urbano, visando atualizar as condições técnicas para operação do Transporte Coletivo Urbano do Município de Pato Branco. Após análise das propostas técnicas, bem como dos documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação CLASSIFICA os proponentes com as seguintes notas técnicas: AGKF Serviços de Engenharia S/S, nota técnica 9,88, Logística Logística Engenharia e Transporte Ltda, nota técnica 10, TecnoTécnicos em Transporte Ltda, nota técnica 18. Diante do exposto, a Comissão de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados desta data. Pato Branco, 20 de agosto de 2014. Loreci Dolores Blum - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Gizele Cristina Mattel e Alcenor Pompeu - Membros.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 11488/2014

Concede férias aos servidores municipais: Do Mohamed Nabilian Junior, Paulista em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores públicos Municipais, de acordo com o Art. 90 da Lei 8.779/93 e suas alterações conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
8071	Felipe Felipe Mattel	20/08/2013 a 03/08/2014
14815	Meliana Maria dos Santos	14/08/2014 a 16/08/2014

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2014, às 14 horas.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2014. Loreci Dolores Blum - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Gizele Cristina Mattel e Alcenor Pompeu - Membros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01402014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão designado através da Portaria nº 051/2014, de 20/12/2013, torna público resultado da licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01402014 - Processo 444

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE. GABINETE DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 2.851/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS: 1. RECHENNER RECALAGEM DE THINNER E SOLVENTE - CNPJ nº 04.380.365/0001-04 - Lote nº 01 R\$ 26.888,00; Item 01 R\$ 13,18 - 02 R\$ 15,26 - 03 R\$ 18,26 - 04 R\$ 23,87 - 05 R\$ 15,02

Dois Vizinhos, 19 de Agosto de 2014. Maurício Farias de Freitas (Pregador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01402014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão designado através da Portaria nº 051/2014, de 20/12/2013, torna público resultado da licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01402014 - Processo 472

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE. GABINETE DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 2.851/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS: 1. NACIONAL ASFALTO LTDA-ME - CNPJ nº 12.123.930/0001-24 - Lote nº 01 R\$ 800,00; Item 01 R\$ 26,00

Dois Vizinhos, 19 de Agosto de 2014. Maurício Farias de Freitas (Pregador)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

BPM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01402014

O Município de Dois Vizinhos, órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01402014 - Processo 472

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE. GABINETE DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 2.851/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS: 1. NACIONAL ASFALTO LTDA-ME - CNPJ nº 12.123.930/0001-24 - Lote nº 01 R\$ 800,00; Item 01 R\$ 26,00

Dois Vizinhos, 19 de Agosto de 2014. Maurício Farias de Freitas (Pregador)

CIRUSPAR

Repúblicação de Extrato de Renovação Contrato nº 4/2012

Contrato nº 4/2012 - PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Governos do Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Prestação de serviços, em regime de preço determinado, para implantação, atualização mensal, acompanhamento e suporte técnico de software para o PRADO 12 em uso. VALOR RESOLUÇÃO: O valor total (valor e reajustado) variando de R\$ 1.161,73 (mil e sessenta e um reais e setenta e três centavos) até de R\$ 1.161,73 (mil e sessenta e um reais e setenta e três centavos). A duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2014. Partes: CIRUSPAR e Governos do Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA-PR

CARTÓRIO DO CIVIL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

A DRA. LETÍCIA LILIAN KIRSCHNICK SEYR, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

Faz saber, a todos que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o(s) bem(s) de propriedade do(s) devedor(es) LATÍCIO CORONEL VÍVIDA LTDA - 79.450.557/0001-84 e Luiz Pacifico da Silva, de seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 16/09/2014, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 29/09/2014, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, sujeito a milhar do juízo.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Coronel Vívda - PR.

PROCESSO: Autos nº 038/2012 nº unificado 0001050-89.2012.8.16.0076 de Carta Precatória oriunda da Vara única de Nova Granada/SP extraída dos autos 390.01.1998.000890-4 - ordem nº 98 de Execução de Sentença em que e exequente SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA E APARECIDA CARVALHO DE SOUZA e executados o LATÍCIO CORONEL VÍVIDA LTDA e Luiz Pacifico da Silva.

BEM(S): Lote urbano nº 01, quadra nº 04, no Loteamento denominado Vda Industrial, com área de 8.281,00m², em Coronel Vívda/PR, com limites e confrontações constantes na matrícula sob nº 7052 do CRI desta cidade e comarca, avaliado em R\$ 800.000,00, contendo as seguintes benfeitorias: a) Fábrica construída em alvenaria, coberta com calheta, toda revestida de azulejo por dentro, forrada com PVC, pintura em regular estado, medindo aproximadamente 44x42m, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 502.000,00; b) Um barracão construído em alvenaria, usado para caldeira, medindo aproximadamente 14,70x12,50m, coberto com Eternit, contendo 3 paredes e ariz aberto, avaliado em R\$ 58.000,00; c) Parte separada da fábrica que faz parte do escritório contendo 4 salas, 2 banheiros, coberta com calheta, laje, contendo salas de armazenamento, cozinha, refeitório e sala de inspeção, 2 banheiros para funcionários, medindo aproximadamente 24,00x11,00 metros, avaliado em R\$ 165.000,00; d) Um depósito de água, em alvenaria, medindo aproximadamente 5,00x6,00m, avaliado em R\$ 10.500,00; e) Um depósito de cinzas, em alvenaria, medindo aproximadamente 4,00x3,00m, avaliado em R\$ 2.000,00; f) Um depósito de gordura, em alvenaria, medindo aproximadamente 10,70x3,40m, avaliado em R\$ 12.700,00; g) Uma caixa de água posto artesiano com 10 mil litros, avaliado em R\$ 4.500,00; h) Uma rampa para lavagem construída em alvenaria, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 5.000,00; i) Um barracão em separado usado para armazenamento, construído em alvenaria, coberto com Eternit, medindo aproximadamente 12,00x5,50, com uma garagem em anexo medindo aproximadamente 3,30x5,50, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 16.000,00; j) Pátio externo, incluindo poço em concreto, calçadas, estacionamento, rede hidráulica e elétrica externa, avaliado em R\$ 77.500,00.

TOTAL AVALIAÇÃO: R\$ 473.500,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) em 13/02/2013, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Mauro Busanello.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 193.212,46 (um milhão e noventa e três mil e duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos) em 27/11/2012, valor sujeito à atualização e demais acréscimos legais.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 7052 os seguintes registros: Av. 11/7052 e Av. 14/7052 imóvel arrolado pela Receita Federal; R. 16/7052 mutuo em favor do Banco Industrial S/A - São Paulo/SP, constante nos autos em fls. 91 a 100, e uma informação que foi liquidada; R. 18/7052 penhora nos autos RT 111/2009 da Vara do Trabalho de Pato Branco/PR em favor de Geraldo Mangia da Silva; R. 19/7052 penhora nos autos de Carta Precatória 0072/2010 de Execução de Sentença em favor de Sebastião Pereira de Souza; R. 21/7052 penhora nos autos nº 0001509-62.2010.8.16.0076 de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná.

LEILOIRO Oficial: Sadi Luiz Simoni, leiloeiro nº 4/06, o qual receberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 3% (três por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, e devido a partir da publicação do edital. Telefone: (46) 3225-2266, www.sadileiloeiros.com.br

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) LATÍCIO CORONEL VÍVIDA LTDA na pessoa de seu representante legal e Luiz Pacifico da Silva e nos expõe no caso do for, no porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

OBS: Caso seja ferido na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Coronel Vívda, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Eu _____ (brasil) Ulisses Finger, escrevi, digitei e confeti.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2014 - Contrato nº 2557/2013-GP - Pregão nº 54/2011 - PARTES: Município de Pato Branco e Inviduário Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, e conforme solicitação apresentada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica aditivado as quantidades e valores conforme especificações na Planilha de Serviços a qual se encontra a disposição na Divisão de Licitação do Município DO PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo é de 16 de agosto de 2014 até 16 de agosto de 2015.

VALOR: O valor total aditivado é de R\$ 1.644,10, referente ao monitoramento mensal, passando o valor contratado de R\$ 18.668,11 para R\$ 20.447,21, totalizando para o período R\$ 247.786,78. Valor reajustado pelo IGP-M 5,3265% para intimações futuras de sistema, por local, passa o valor de R\$ 351,39 para R\$ 370,11 e colocação de sensores extras no valor passa de R\$ 33,13 para R\$ 34,92 por sensor. Baseado no IGP-M 5,3265% 10/1. ORÇ: 05.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 412/0011 e 216000 - 3390 3900, código reduzido 1360. Reserva de Saúde 5057/08.02 - Secretaria Municipal de Saúde de 13/01/08 a 23/02/08 - 3390 3900, código reduzido 1274. Reserva de Saúde 3058 e 07.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12361/09 a 2 09/08/00 - 3390 3900, código reduzido 331. Reserva de Saúde 3059. Permanente em plano vigência todos os demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de agosto de 2014. Assinatura: Zorzi - Prefeita Sadi Maria Teresinha Zucchi Dharva - Suplente Zorzi

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0667

Página 25 / 067

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

DECRETO Nº059/2014

Súmula: Determina valores de mudas de viveiro ofertadas pela Municipalidade.
O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º—Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados pela Municipalidade, pelas mudas de viveiro fornecidas pelo Município, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR EM R\$
Mudas de Eucalipto	0,08
Mudas de Pinus	0,25
Mudas de Erva Mate	0,70

Art. 2º—As mudas serão fornecidas mediante:

a) disponibilidade;

b) requerimento junto ao Departamento Competente, qual expedirá recibo, que passará em seguida pelo crivo do Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal;

c) pagamento, conforme tabela mencionada no artigo primeiro.

Art. 3º—Os valores mencionados acima poderão ser revistos a qualquer momento.

Art. 4º—As isenções as entidades filantrópicas serão respeitadas, de acordo com a legislação federal e municipal, devendo as entidades, estarem devidamente legalizadas e ativas, para fazerem jus aos benefícios.

5º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 016/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr, 15 de agosto de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº172/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º—Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a contar de agosto de 2014:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
CALRICE ESCONGISKI LUSTOSA DA CRUZ	10%	15%

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., Em 06 de agosto de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº173/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 275/2014, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica e do Departamento de Educação, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Licença Especial, ao Servidor Público Municipal Sr. DIRLEI MATIAS, portador do documento de identidade RG nº 2.020.837/PR e CPF nº 373.810.329-53, da função de Motorista, conforme Lei Municipal nº 495/2010 art.129, parágrafo 1º, lotado no Departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de agosto de 2014 a 16 de novembro de 2014, devendo retornar as suas funções em 17 de novembro de 2014.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 12 de agosto de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5602/2014, de 20 de agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2579/2014, de 17 de abril de 2014

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	887	214.500,00
TOTAL			214.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I—Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, os termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Contrato de Repasse firmado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MAPA/Implementos Agrícolas – SICOV 023568/2014	MAPA	887	214.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			214.500,00

Art. 3º)—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 97/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 71.160,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vívda, 21 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 15/09/2014 às 10h00min na sala de licitações a **TOMADA DE PREÇO Nº 16/2014**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal nº 686/11, com a finalidade de receber proposta para obra de pavimentação asfáltica da Rua Topázio entre a Rua Presidente Washington Luiz e Rua Presidente Costa e Silva, contendo os serviços de: Demolição mecânica do pavimento existente, execução de complementação de galerias de águas pluvias, base de brita graduada, imprimação com CM30, pintura de ligação, reperfilamento e capa em CBUQ, sinalização horizontal, sinalização vertical e placa de programa. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "TOMADO DE PREÇO", a partir de 21 de agosto de 2014.

Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacaopmcp@gmail.com
Cornélio Procópio, 21 de agosto de 2014.

IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 80402/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 97/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 71.160,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 21 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 144,00 - 80822/2014

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 62/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2.014

DATA DA ABERTURA.: 08/09/2014

HORÁRIO.: 09:30 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura para sinalização horizontal de segurança nas proximidades das Escolas, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo - Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0310870-80/2009. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Global

PREÇO TOTAL	MÁXIMO	VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
39.588,77		trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos

CÓDIGO DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
1328	511	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende,

nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 20/ago/2014

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

R\$ 288,00 - 80438/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 15/2014

PROCESSO Nº 105/2014

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 09/09/14 às 09:00

DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 09/09/14

HORÁRIO: 09:30

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 10/09/14

HORÁRIO: 09:30

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Recape na Rua Leopoldo Jose de Souza e Rua Delfino Gonçalves, conforme planilhas e projetos em anexo - Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0311055-32/2009. Órgão solicitante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários

TIPO: Menor preço.

REGIME CONTRATAÇÃO: Global

PREÇO TOTAL	MÁXIMO	VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
-------------	--------	------------------------------

66.220,14

sessenta e seis mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento) e vinte dias conforme assinatura do contrato.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 20/Agosto/2014

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 240,00 - 80495/2014

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014, no setor de licitações, situado à Av. Brasil, nº. 701, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00(cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 218.

Douradina - PR, 20 de Agosto de 2014.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO CERVINHANI
Secretário de Governo

R\$ 168,00 - 80473/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 71.160,00(setenta e um mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de Agosto de 2014.

Recebido em 22.08.14
Declarado


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 17:29
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com.br)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PISCINA, LAGO E PRAÇA
Anexos: 97. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 972014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 71.160,00(setenta e um mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
23/08/14 a 24/08/14

FUNCIÓARIO

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA.

RUA DUQUE DE CAXIAS

CORONEL VIVIDA-PR

85.550-000

CNPJ: 17.465.476/0001-09



ANEXO II

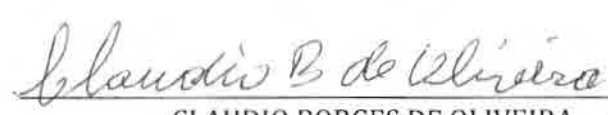
PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida-PR, 04 de Setembro de 2014.

Pregão Presencial nº 97/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Claudio Borges De Oliveira, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.476/0001-09, com sua sede na Rua Duque De Caxias na cidade de Coronel Vivida-PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual101
80**Identificação****Nome Empresarial**

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900

Nome do Empresário

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

BORGES

Capital Social

50,00

Nº da Identidade

37972673

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

553.969.099-00

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/01/2013

Números de Registro**CNPJ**

17.465.476/0001-09

NIRE

41-8-0144962-0

Endereço Comercial**CEP**

85550-000

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Número

592

Bairro

LIDER

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

24/01/2013

Código da Atividade Principal

81.30-3/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46243940

Número do Identificador: 00055396909900

Data de Emissão:

26/08/2014

CECULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

Claudio Borges de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.797.267 3

NOME

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA

REGINA VANELLI DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

03/01/1960

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

CURITIBA - PARANÁ

26/10/1982

ARION NICZ RODA

DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

RECIBO

03.01.2014

553 769 899 00

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COORDENADOR DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E CONAMUTABILIDADE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNANTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Ines Delmira Poletto

7 7 A 8

at

g

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA.

RUA DUQUE DE CAXIAS
CORONEL VIVIDA-PR
85.550-000
CNPJ: 17.465.476/0001-09

103
80

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

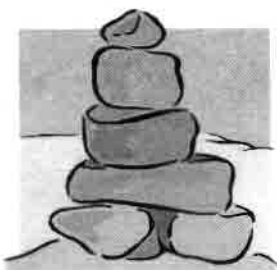
Claudio Borges De Oliveira, CNPJ/MF Nº 17.465.476/0001-09, sediada na Rua Duque De Caxias na cidade de Coronel Vivida-PR, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida-PR, 04 de Setembro de 2014.



CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA





M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VIVIDA – PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO II

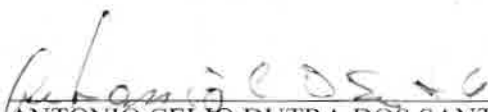
PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida - PR, 15 de abril de 2014.

Pregão Presencial nº 97/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.148/0001-51, com sua sede Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


ANTÔNIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Por Procuração
CPF/MF sob nº 213.482.199-04
RG nº 3.089.588-6 PR

M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI



1. **MARIA SIMONE DE SOUZA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000; única sócia da empresa com nome empresarial de M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000, que tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661174, constituída na data de 04 de março de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, último ato arquivado em 19 de julho de 2013 sob nº 13/414016-8, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

1. **MARIA SIMONE DE SOUZA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000: Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª : A empresa girará sob o nome empresarial de: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, com o capital social da empresa M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA – ME.

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
MARIA SIMONE DE SOUZA	67.800	100.00	67.800,00
TOTAL	67.800	100.00	67.800,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Demora Póente

M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias com pedras irregulares – calçamento. Serviços gerais de limpeza urbana em áreas internas e externas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, poda de árvores, jardinagem e outros serviços prestados a empresas. CNAE(S) 96.09-2-99, 81.11-7-00, 81.29-0-00 e 42.13-8-00.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciou suas atividades em 04 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª : A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). MARIA SIMONE DE SOUZA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02.09.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Leticia Poletto



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Coronel Vivida – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida – PR, 16 de setembro de 2013.

Maria Simone De Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA

Testemunhas:

Giovana C. Floriano
GIOVANA CATELI FLORIANO
RG – 8.204.466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG – 9.737.717-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2013
SOB NÚMERO 41600085205
Protocolo: 13/596428-8, DE 15/10/2013

M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI
- ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Lazzari Poletto
Ines Lazzari Poletto



PROCURAÇÃO PARA GERÊNCIA EMPRESARIAL

OUTORGANTE: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, neste ato representada por quem de direito o Sr(a). MARIA SIMONE DE SOUZA, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida - PR, portadora do CPF/MF nº 089.555.389-95;

OUTORGADO: ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, portador do CPF/MF sob nº 213.482.199-04.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe poderes gerais para gerenciar a empresa acima identificada, podendo assinar orçamentos, contratos, recibos de quitações, realizar compra e venda de mercadorias, fazer cobranças amigáveis e judiciais, abrir contas bancárias, solicitar extratos bancários e assinar cheques, enfim executar movimentações nas contas bancárias, admitir e demitir pessoal, fixar salários, concordar ou impugnar balanços, assinar balancetes, livros e balanços contábeis, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, representar a empresa em licitações públicas junto a qualquer Prefeitura Municipal do estado do Paraná, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", Prefeituras Municipais do estado do Paraná, INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Estadual do Paraná, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Federal, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, praticando todos os atos necessários para fins de que este mandato seja cumprido satisfatoriamente no sentido do bom desenvolvimento dos negócios da OUTORGANTE.

Coronel Vivida – PR, 23 de outubro de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Maria Simone de Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA
Proprietária

Ines Deanna Polento



Reconheço Verdadeira a firma de MARIA SIMONE DE SOUZA
do que dou fé *0003* 598359*

Coronel Vivida-Paraná, 23 de outubro de 2013.
Em Teste da Verdade

Fernando Andrey Kessler
Escrevente Juramentado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE: **3089588-6** SE: **SESP** UF: **PR**

CPE: **213.482.199-04** DATA NASCIMENTO: **10/03/1952**

FILIAÇÃO:
NAPOLEAO DAVINO DOS SANTOS
MARIA IZABEL ALVES DUTRA

PERMISSÃO: **3** ACC: **3** CAT. HAB: **3**

Nº REGISTRO: **02232975721** VALIDADE: **34/06/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **06/09/1982**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Celio Dutra dos Santos*

LOCAL: **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSÃO: **09/04/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (RAB)* Nº: **49137462810**
PR904099982

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: **568471842**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **568471842**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04.09.14
7

X *7ll*

98



Prestadora de Serviços Santos

PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2014.

Pregão Presencial nº 97/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa NELSON DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.599.011/0001-19, com sua sede Rua XV de Novembro nº 583, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



NELSON DOS SANTOS
RG: 3.512.849-2
CPF: 487.205509-87

+ 7B 98
H
Q

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

NELSON DOS SANTOS 48720550987

Nome do Empresário

NELSON DOS SANTOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

35128492

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

487.205.509-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/09/2010

Números de Registro

CNPJ

12.599.011/0001-19

NIRE

41-8-0026344-1

Endereço Comercial

CEP

85550-000

Logradouro

RUA XV DE NOVEMBRO

Número

583

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

29/09/2010

Código da Atividade Principal

38.11-4/00

Descrição da Atividade Principal

Coleta de resíduos não-perigosos

Handwritten signature

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Handwritten signature

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME27282621
Número do Identificador:	00048720550987

Handwritten signature



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nelson dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.512.849-2 DATA DE EMISSÃO 31/01/1992

ACOME

NELSON DOS SANTOS

ENDEREÇO

AMAZONAS DOS SANTOS
ILDA INES DA CRUZ

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CORONEL VIVIDA/PR 18/03/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.CAS 2899, LIVRO=B14, FOLHA=124

CPF 487.205.509-87

CORRETORE

Beil, Douglas Haquim
ASSINATURA DO CORRETORE

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/09/94
[Signature]

[Handwritten signatures and marks]



Prestadora de Serviços Santos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NELSON DOS SANTOS, CNPJ/MF Nº 12.599.011/0001-19, sediada, Rua XV de Novembro nº 583, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2014.

NELSON DOS SANTOS
RG: 3.512.849-2
CPF: 487.205509-87

**TCEPR**

TRIBUTOS E CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼

Número documento: 17465476000109

Nome: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Carregando...

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Fa

X el

J

2

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 13353148000151

Nome M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FD

B

D

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

12599011000119

Nome NELSON DOS SANTOS

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FL

X

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 132/2014 Pregao No 97/2014



Razao Social: 989 - M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 13.353.148/0001-51

Endereco: RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO

Bairro: FLECK

CEP: 85550-000

UF: PR

Telefone: 9914-4504

E-mail:

Representada por: ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS

RG: 03.089.588-6

CPF: 213.482.199-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Antonio Celio Dutra dos Santos

Razao Social: 1040 - NELSON DOS SANTOS- MEI

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.599.011/0001-19

Endereco: RUA XV DE NOVENBRO

Bairro:

CEP: 85550-000

UF: PR

Telefone: 46 9911-1138

E-mail:

Representada por: NELSON DOS SANTOS

RG: 03.512.849-2

CPF: 487.205.509-87

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Nelson dos Santos

Razao Social: 6583 - CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.465.476/0001-09

Endereco: RUA DUQUE DE CAXIAS

Bairro: CENTRO

CEP: 85550-000

UF: PR

Telefone: 9972 7603

E-mail:

Representada por: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

RG: 03.797.267-3

CPF: 553.969.099-00

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Claudio Borges de Oliveira

7

[Signature]



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO MENSAL RS	VALOR MAXIMO TOTAL RS
02	01	12	Meses	Serviços de limpeza da praça Jose Auache.	1.225,00	14.700,00

Valor total proposto R\$ 14.700,00 Quatorze Mil e Setecentos Reais

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 17.465.476/0001-09 IE:12229016-35

REPRESENTANTE E CARGO: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA, PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 37972673 CPF: 553.969.099-00

ENDEREÇO e TELEFONE: 9972- 7603

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA : 4593 CC: 69-9

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Coronel Vivida-PR, 04 de Setembro de 2014.

Claudio B. Oliveira

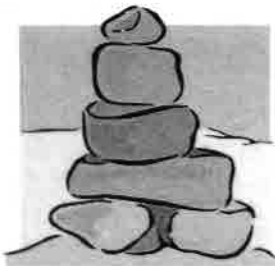
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA
553.969.099-00

Q

70

X

at

**M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ 13.353.148/0001-51

RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440

BAIRRO FLECK

CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000

FONE (46)9914-4504

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014****CARTA-PROPOSTA****SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos; colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (pavimento), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.700,00	2.600,00	31.200,00
02	01	12	meses	Serviços de limpeza da praça Jose Auache.	1.230,00	1.000,00	12.000,00
03	01	12	meses	Serviços de tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água da piscina e limpeza do prédio da piscina.	2.000,00		

Valor total proposto R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: M.SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS- EIRELI

Cnpj: 13.353.148/0001-51

Inscrição estadual: Isenta

Endereço: Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440

Representante: ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS

Cargo: Representante por procuração

Carteira de Identidade: 3.089.588-6 PR

CPF: 213.482.199-04

Telefone: (46)9914-4504.

Agência: 4593 (Caixa Econômica) Conta Bancária: 03000196-2

[Handwritten signatures and initials]

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

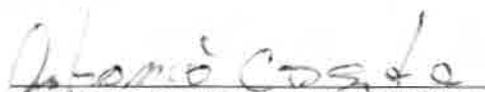
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2014.


ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Por Procuração
CPF/MF sob nº 213.482.199-04
RG nº 3.089.588-6 PR




Prestadora de Serviços Santos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços de item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	12	Meses	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação do Lago Municipal, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, plantio de árvores, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da pista de circulação (paver), retirada do lixo orgânico e reciclável, retirada de caramujos e ovos dos mesmos, regar arbustos e árvores em tempo de estiagem, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, vigilância de 10 (dez) horas diárias, inclusos sábados e domingos.	2.700,00	2.300,00	27.600,00

Valor total da Proposta: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução 12 (doze) meses.

[Handwritten signatures and initials]



Prestadora de Serviços Santos

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: NELSON DOS SANTOS.

CNPJ: 12.599.011/0001-19.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: NELSON DOS SANTOS.

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR.

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.512.849-2.

CPF: 487.205.509-87.

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 583, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR.

TELEFONE: (46) 9911-1138

AGÊNCIA: 0737

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 4005-5

2 - CONDIÇÕES GERAIS

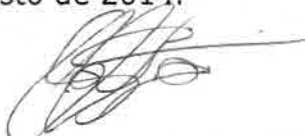
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3- DECLARAÇÃO

3.1 Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006.

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2014.



NELSON DOS SANTOS

RG: 3.512.849-2

CPF: 487.205509-87

12.599.011/0001-19

NELSON DOS SANTOS

RUA XV DE NOVEMBRO, 583, 85550-000
CORONEL VIVIDA-PR







Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 97/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

CNPJ: 15.465.476/0001-09

Telefone: (46) 9972-7603

Data da Abertura: 04 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 8442114
Em: 29/08/14 às: 10:38
Jones
FUNÇÃOÁRIO

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 97/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa: **M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ: 13.353.148/0001-51

Telefone: 9914-4504

Data da Abertura: 04 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PROTOCOLO Nº 8577154

Em: 03/09/14 às 08:29

Simone
FUNCIONÁRIO



Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 97/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa: Nelson dos Santos.

CNPJ: 12.599.011/0001-19.

Telefone: (46) 9911-1138.

Data de Abertura: 04 de Setembro de 2014.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

PROTOCOLO Nº 8580134

Em: 03/09/14 h: 09:13

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.465.476/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2013
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORGES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 592	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/08/2014** às **15:30:22** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/08/2014

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

CLÁUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900 ✓

Nome do Empresário

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

BORGES

Capital Social

50,00

Nº da Identidade

37972673

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

553.969.099-00

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/01/2013

Números de Registro**CNPJ**

17.465.476/0001-09

NIRE

41-8-0144962-0

Endereço Comercial**CEP**

85550-000

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Número

592

Bairro

LIDER

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

24/01/2013

Código da Atividade Principal

81.30-3/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME46243940

Número do Identificador: 00055396909900

Data de Emissão:

26/08/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900** ✓
CNPJ: **17.465.476/0001-09** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:30:15 do dia 26/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2015. ✓

Código de controle da certidão: **669A.47CF.6F6A.8C96**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
F M
X
[Other illegible signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12229016-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.465.476/0001-09

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12229016-35	
Emitida Eletronicamente via Internet 22/08/2014 - 15:40:29	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1261 /2014

CAD. : 17465476000109
NOME : CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ : 17.465.476/0001-09
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS N° 592
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO LIDER
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 20/11/2014

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 552020031552020

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 22 de Agosto de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Handwritten signature and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 150682014-88888476

Nome: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900

CNPJ: 17.465.476/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2014.

Válida até 04/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17465476/0001-09 ✓
Razão Social: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA ✓
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 592 / LIDER / CURITIBA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2014 a 10/09/2014 ✓

Certificação Número: 2014081201485036785775

Informação obtida em 22/08/2014, às 15:52:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA ✓

CNPJ 17.465.476/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 27 de Agosto de 2014, 10:26:15 ✓

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima

União Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - PR

Handwritten signature

Handwritten mark 'X'

Handwritten signature

Handwritten signature

Funarpen - Selo Digital Nº 6tmju . sOol3 . XRAIR, Controle: dD8ZE . XipZ
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84
Página 0001/0001
R\$ 1,49 VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900			
Nome de Fantasia : BORGES			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0144962-0	17.465.476/0001-09	24/01/2013	24/01/2013
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) DUQUE DE CAXIAS, 592, LIDER, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS Secundárias:			
Objeto: Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 11/06/2013 Número: M1341150606 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 22 de agosto de 2014



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4359.742-6
Relatora



CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA.

RUA DUQUE DE CAXIAS
CORONEL VIVIDA-PR
85.550-000
CNPJ: 17.465.476/0001-09

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Claudio Borges De Oliveira

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 97/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida-PR, 04 de Setembro de 2014.

CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900 (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 17.465.476/0001-09 ✓
Certidão nº: 59120254/2014
Expedição: 22/08/2014, às 15:54:40
Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.465.476/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

g *X af 7.12*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa Claudio Borges de Oliveira ME, CNPJ nº 17.465.476/0001-09, vistoriou em 29/08/2014 os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

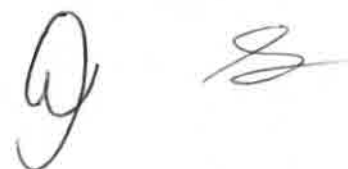
Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2014.


Inerim Krambeck
Assessor de Planejamento
Rua São João, 544
Declar. nº 5447/2014

Assessor de Planejamento Respondendo pela SEMOV


Claudio Borges de Oliveira





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.353.148/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2011
☒ EMPRESARIAL M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. S. SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R LUIZ OLIVEIRA SILVERIO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/09/2014** às **16:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI



1. **MARIA SIMONE DE SOUZA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000; única sócia da empresa com nome empresarial de M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000, que tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661174, constituída na data de 04 de março de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, último ato arquivado em 19 de julho de 2013 sob nº 13/414016-8, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

1. **MARIA SIMONE DE SOUZA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª : A empresa girará sob o nome empresarial de: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, com o capital social da empresa M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA – ME.

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
MARIA SIMONE DE SOUZA	67.800	100.00	67.800,00
TOTAL	67.800	100.00	67.800,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01.09.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Leticia Pojeito

M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias com pedras irregulares – calçamento. Serviços gerais de limpeza urbana em áreas internas e externas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, poda de árvores, jardinagem e outros serviços prestados a empresas. CNAE(S) 96.09-2-99, 81.11-7-00, 81.29-0-00 e 42.13-8-00.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciou suas atividades em 04 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª : A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). MARIA SIMONE DE SOUZA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Leandra Puleito



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Coronel Vivida – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida – PR, 16 de setembro de 2013.

Maria Simone De Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA

Testemunhas:

Giovana C. Floriano
GIOVANA CATELI FLORIANO
RG – 8.204.466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG – 9.737.717-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2013
SOB NÚMERO 41600085703
Protocolo: 13/596428-8, DE 15/10/2013

M. S. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI
- ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02.09.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Lourdes Pereira
Ines Lourdes Pereira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME**
CNPJ: **13.353.148/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:14:09 do dia 26/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2015.

Código de controle da certidão: **052A.B3F0.0A07.7A69**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
F.d
8
4
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12242519-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.353.148/0001-51

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1270 / 2014/

Cadastro...: 540000006190
Nome.....: M.SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI-ME /
Endereço...: VEREADOR LUIZ O SILVERIO 440
Bairro.....: BAIRRO FLECK

CPF/CNPJ...: 13.353.148/0001-51 /
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA *Luana Marcolina*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 26/11/2014 /, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2014

Rejane Gruntowski Mendes
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

J

7 d

8

X *at*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 225202014-88888148

Nome: M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME

CNPJ: 13.353.148/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/08/2014.

Válida até 22/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Top right: J.D.
Middle right: S.
Bottom left: J.
Bottom right: L.
Bottom right: A.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

Inscrição: 13353148/0001-51 ✓
Razão Social: M SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI ME ✓
Nome Fantasia: M S SERVIÇOS
Endereço: RUA OLIVEIRA SILVERIO 440 / FLECK / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014 ✓

Certificação Número: 2014081109074070682907

Informação obtida em 26/08/2014, às 16:20:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7d J
S

at



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS EIRELI ME

CNPJ 13.353.148/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 01 de Setembro de 2014, 15:31:10

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Av. Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

COMPARE COM O ORIGINAL

EM 01/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Luana Polato

Funarpen - Selo Digital Nº viRAG . NGoKi . Q5APA, Controle: dP83E . XiK5

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0008520-5	13.353.148/0001-51	04/03/2011	04/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, 440, FLECK, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto PAVIMENTAÇÕES DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES-CALÇAMENTO. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LIMPEZA DE PREDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS PODA DE ARVORES, JARDINAGEM E PUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular Nome/CPF MARIA SIMONE DE SOUZA 089.555.389-95	Administrador Sim	Início do Mandato 04/03/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/10/2013 Número: 20135964261 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de setembro de 2014

14/518952-0

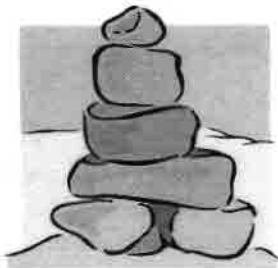


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Demetria Poletto

Maria Lazzari
RG 4359742-8
Relatora



M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VIVIDA – PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

M. SIMONE DE SOUZA – SERVIÇOS - EIRELI

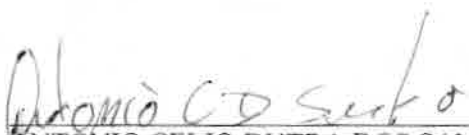
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 97/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2014.


ANTÔNIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Por Procuração
CPF/MF sob nº 213.482.199-04
RG nº 3.089.588-6 PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.353.148/0001-51
Certidão nº: 59482208/2014
Expedição: 26/08/2014, às 16:21:44
Validade: 21/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.353.148/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

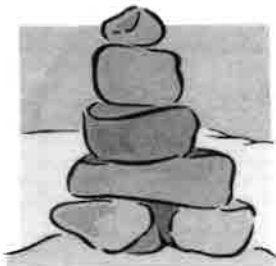
Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI**, CNPJ nº **13.353.148/0001-51**, vistoriou em 01/09/2014 os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2014.


(nome e assinatura do funcionário do Município)


ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS
Por Procuração
CPF/MF sob nº 213.482.199-04
RG nº 3.089.588-6 PR





M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ 13.353.148/0001-51

RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440

BAIRRO FLECK

CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000

FONE (46)9914-4504



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.353.148/0001-51, com sua sede Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2014.


ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS

Por Procuração

CPF/MF sob nº 213.482.199-04

RG nº 3.089.588-6 PR





Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 97/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

CNPJ: 15.465.476/0001-09

Telefone: (46) 9972-7603

Data da Abertura: 04 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLADO Nº 8442/14
Em: 29/08/14 às 20:38
Jmes
FUNCIONÁRIO



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 97/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSE AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa: **M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ: 13.353.148/0001-51

Telefone: 9914-4504

Data da Abertura: 04 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

8577/14

Em:

03/09/14 h: 08:29

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 121/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Aos 04 de setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 132/2014, Licitação nº 97/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	17.465.476/0001-09	SIM
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI	13.353.148/0001-51	SIM
NELSON DOS SANTOS	12.599.011/0001-19	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	R\$ 19.200,00
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	R\$ 11.880,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 31.080,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	SIM
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	17.465.476/0001-09	SIM

Fernando



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	Claudio Borges De Oliveira	
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI	Antonio Celio Dutra dos Santos	
NELSON DOS SANTOS	Nelson dos Santos	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 132/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO

Objeto: LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Expedição: 21/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS ME	Sim
NELSON DOS SANTOS- MEI	NELSON DOS SANTOS	Sim
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	NELSON DOS SANTOS- MEI	27.600,0000	-
2	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	31.200,0000	13,04

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		14.760,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	12.000,0000	-
2	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	14.700,0000	22,50

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		24.000,0000	-
Sem Proposta			

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.400,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	26.400,0000	-18,52
2	NELSON DOS SANTOS- MEI	25.200,0000	-22,22
3	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	24.000,0000	-25,93
4	NELSON DOS SANTOS- MEI	23.400,0000	-27,78
5	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	22.200,0000	-31,48
6	NELSON DOS SANTOS- MEI	21.600,0000	-33,33
7	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	20.400,0000	-37,04
8	NELSON DOS SANTOS- MEI	19.800,0000	-38,89
9	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	19.200,0000	-40,74
10	NELSON DOS SANTOS- MEI	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 132/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO

Objeto: LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Expedição: 21/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

2		14.760,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	11.880,0000	-19,51
2	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		24.000,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	19.200,0000	-
2	NELSON DOS SANTOS- MEI	19.800,0000	3,12

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		14.760,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	11.880,0000	-
2	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	12.000,0000	1,01

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		24.000,0000	-
Sem Proposta			

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.400,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		14.760,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		24.000,0000	-
Sem lançamentos			



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 132/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO

Objeto: LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Expedição: 21/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.400,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		14.760,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		24.000,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	Habilitado
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			32.400,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Administração, Jardinagem, Limpeza e Conservação	MÊS	1.600,0000	19.200,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			14.760,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de limpeza da praça Jose Auache.	MÊS	990,0000	11.880,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		24.000,0000	-
Sem Rateio			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.400,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 132/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO

Objeto: LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLIMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Expedição: 21/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	19.200,0000	-
2	NELSON DOS SANTOS- MEI	19.800,0000	3,12

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		14.760,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	11.880,0000	-
2	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	12.000,0000	1,01

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		24.000,0000	-
Fracassado			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME
Lote	Descrição	Valor Unitário
1		19.200,0000

Fornecedor:		CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA
Lote	Descrição	Valor Unitário
2		11.880,0000



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.465.476/0001-09**Data da Emissão** : 26/08/2014**Hora da Emissão** : 08:30:15**Código de Controle da Certidão** : 669A.47CF.6F6A.8C96**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 26/08/2014, com validade até 22/02/2015.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ
RUA JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM REFORMA AGRÍCOLA - CURITIBA - PR



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
04/09/2014 - 14:32:01

Informações do Documento

Certidão	12229016-35
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 17465476/0001-09 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	22/08/2014 - 15:40:29
Data de Validade	20/12/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1261 /2014

CAD. : 17465476000109
NOME : CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ : 17.465.476/0001-09
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 592
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO LIDER
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 20/11/2014

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 552020031552020

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 22 de Agosto de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

**Certidões Emitidas**

**CGC: 17.465.476/0001-09 - CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA
55396909900**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
150682014-88888476	08/05/2014	4	04/11/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

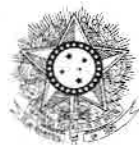
Inscrição: 17465476/0001-09**Razão Social:** CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA

Dato de Emissão	Período de Validade	Número do CRF
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090108091450694641
12/08/2014	12/08/2014 a 10/09/2014	2014081201485036785775
24/07/2014	24/07/2014 a 22/08/2014	2014072403091343008995
05/07/2014	05/07/2014 a 03/08/2014	2014070500040838676906
12/09/2013	12/09/2013 a 11/10/2013	2013091203323689451944

Resultado da consulta em 04/09/2014 às 14:33:15

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.465.476/0001-09

Certidão nº: 59120254/2014

Expedição: 22/08/2014, às 15:54:40

Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA 55396909900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.465.476/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.353.148/0001-51**Data da Emissão** : 26/08/2014**Hora da Emissão** : 16:14:09**Código de Controle da Certidão** : 052A.B3F0.0A07.7A69**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/08/2014, com validade até 22/02/2015.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
04/09/2014 - 14:46:01

Informações do Documento

Certidão	12242519-60
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 13353148/0001-51
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	26/08/2014 - 16:15:04
Data de Validade	24/12/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 13.353.148/0001-51 - M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - M**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
225202014-88888148	26/08/2014	4	22/02/2015		
1312013-14021148	10/12/2013	4	08/06/2014		
752013-14021148	06/08/2013	4	02/02/2014		
112013-14021148	01/02/2013	4	31/07/2013		
172012-14021148	30/04/2012	4	27/10/2012		
130542011-14021060	08/08/2011	4	04/02/2012		
45852011-14021060	14/03/2011	4	10/09/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | RGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13353148/0001-51**Razão Social:** M SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI ME**Nome Fantasia:** M S SERVIÇOS

Data de Emissão por mês

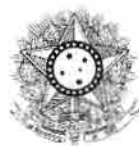
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090107054911833864
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081109074070682907
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072110091881103734
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063009335442437751
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060908531395287093
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051910363557701431
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042813084050764231
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040708285211088660
17/03/2014	17/03/2014 a 15/04/2014	2014031714393201294471
14/01/2014	14/01/2014 a 12/02/2014	2014011410142138538263
03/12/2013	03/12/2013 a 01/01/2014	2013120315580639945700
09/10/2013	09/10/2013 a 07/11/2013	2013100902462051854591
08/07/2013	08/07/2013 a 06/08/2013	2013070810173336705137
29/04/2013	29/04/2013 a 28/05/2013	2013042909160848387580
27/03/2013	27/03/2013 a 25/04/2013	2013032711040730791249
18/02/2013	18/02/2013 a 19/03/2013	2013021811035332237627
09/01/2013	09/01/2013 a 07/02/2013	2013010910391999143602
30/11/2012	30/11/2012 a 29/12/2012	2012113010375677132151
28/09/2012	28/09/2012 a 27/10/2012	2012092813431748670510
29/08/2012	29/08/2012 a 27/09/2012	2012082909134771434947
19/07/2012	19/07/2012 a 17/08/2012	2012071909573737327078
19/06/2012	19/06/2012 a 18/07/2012	2012061915140936399132
03/05/2012	03/05/2012 a 01/06/2012	2012050308223572232883
03/04/2012	03/04/2012 a 02/05/2012	2012040311134551986190
17/02/2012	17/02/2012 a 17/03/2012	2012021708180614372542
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110916092606093065
05/09/2011	05/09/2011 a 04/10/2011	2011090515573850473094
06/08/2011	06/08/2011 a 04/09/2011	2011080617300099518890
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052515510463318770
25/04/2011	25/04/2011 a 24/05/2011	2011042515334849842009
15/03/2011	15/03/2011 a 13/04/2011	2011031510500593524379

Resultado da consulta em 04/09/2014 às 14:46:55

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.353.148/0001-51
Certidão nº: 59482208/2014
Expedição: 26/08/2014, às 16:21:44
Validade: 21/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. SIMONE DE SOUZA SERVICOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.353.148/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

DATA: 21/08/14

ABERTURA: 04/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	1.600,00	19.200,00
02	01	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	990,00	11.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	19.200,00
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	17.465.476/0001-09	11.880,00

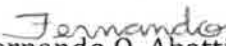
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Não acudiram interessados para o Lote nº 03, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 411/2014

PROTOCOLO nº 160/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação do Lago Municipal;; execução de serviços de limpeza da Praça José Auache e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento da água e limpeza do prédio da piscina.

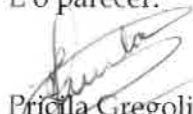
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

04 de setembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

DATA: 21/08/14

ABERTURA: 04/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 97/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	1.600,00	19.200,00
02	01	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	990,00	11.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	19.200,00
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	17.465.476/0001-09	11.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Não acudiram interessados para o Lote nº 03, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6173 | Pato Branco, 6 e 7 de setembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR DECRETO Nº 11422/2014

Designa a servidora **CLAUZINE APARECIDA PRESTES** para desempenhar a função de Técnico de Vigilância em Saúde e concede Gratificação.

Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DESIGNA a servidora **CLAUZINE APARECIDA PRESTES**, matrícula funcional 11757-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.994.688-9/PR e CPF/MF nº 047.982.689-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, para desempenhar a função de Técnico de Vigilância em Saúde, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, conforme prevê art. 12 da Lei 1910/2014, a partir de 01 setembro de 2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 11423/2014

Designa a servidora **LUCINEIA ROMBALDI** para desempenhar a função de Técnico de Vigilância em Saúde e concede Gratificação.

Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DESIGNA a servidora **LUCINEIA ROMBALDI**, matrícula funcional 14214-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.280.126-1/PR e CPF/MF nº 024.944.649-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviço Búcal, lotada junto à Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Técnico de Vigilância em Saúde, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, conforme prevê art. 12 da Lei 1910/2014, a partir de 01 setembro de 2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 11424/2014

Concede Licença Maternidade à servidora **ELAINE MACAGNAN**.

Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ELAINE MACAGNAN**, matrícula funcional 15946-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.794.794-9/PR e do CPF/MF nº 034.186.539-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Inglês/Licenciatura Plena - Pm, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal João Paulo II, no período de 25 de agosto de 2014 a 20 de fevereiro de 2015, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 11425/2014

Concede férias regulamentares a servidora **ELINEIDE KADUMAKA**.

Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 08 a 22 de setembro de 2014, a servidora **ELIZABETE KAUDUNSKA**, matrícula funcional nº 8711-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.301.933-8/PR e do CPF nº 592.208.569-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/ Posto de Identificação, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Eu, Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 130/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: 1 GALVAN & CIA LTDA - EPP CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor de R\$ 40.760,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2014.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

LEI Nº 1912/2014

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Associação de Proteção dos Artistas de Dois Vizinhos - APADIV, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ARTISTAS DE DOIS VIZINHOS - APADIV, inscrita no CNPJ 11.013.735/0001-76, com endereço: Rua do Comércio, nº 918, na cidade de Dois Vizinhos - PR, para esta edificação sua sede própria, portanto, não possui elegibilidade. Decreto: A Licença de construção não compete. A Lei 1912/2014, em seu artigo 1º, inciso I, estabelece que a Licença de construção não compete. A Lei 1912/2014, em seu artigo 1º, inciso I, estabelece que a Licença de construção não compete. A Lei 1912/2014, em seu artigo 1º, inciso I, estabelece que a Licença de construção não compete.

I - Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Casa da Gente "I", da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 430,50m² (quatrocentos e trinta metros quadrados);

II - Lote Urbano nº 01-A, da Quadra nº 01, do Loteamento Casa da Gente "I", da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 430,50m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º - A edificação constante no Artigo anterior deverá estar completamente pronta e sendo utilizada para o fim a que se destina, no prazo máximo de 03 (três) anos após a utilização da presente Lei.

Parágrafo único - O não cumprimento do estabelecido no Art. 2º, implicará na retrocessão dos imóveis ao Município de Dois Vizinhos PR, independentemente de qualquer notificação que judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Com base no § 1º do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 4º - A título de encargos, o detentor da Concessão assume o pagamento das despesas com construção e manutenção dos imóveis, e despesas com: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidirem sobre os mesmos.

Art. 5º - A propriedade dos imóveis permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo o Concessionário utilizá-los para as finalidades para a qual foi criada, aquelas descritas no seu Estatuto.

§ 1º - O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos imóveis, podendo requisitá-los eventualmente para realizar atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Qualquer cidadão, por parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso indevido dos imóveis, por parte da Concessionária.

Art. 6º - A Concessão de que trata esta Lei, será firmada através de termo de concessão, terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos em poder de ser cassada pelo Poder Executivo Municipal, se os condições estabelecidas nesta Lei forem descumpridas ou a associação for dissolvida, revertendo-se automaticamente o imóvel e as benfeitorias nele existentes, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

Itapeiara D'Oeste - PR, 05 de Setembro de 2014.

O Município de Itapeiara D'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitação e mediante análise dos recursos apresentados pelas empresas participantes do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de leilões, resolve:

A Comissão de Licitação, resolve, pelo cancelamento do processo licitatório Edital de Pregão Presencial Nº 027/2014, tendo em vista erros apresentados na descrição do objeto, que inviabilizam a concorrência. Sendo o que tinha para o momento e certos da compreensão. Atenciosamente.

VLADIMIR LUCINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 008/2014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI Avenida Tancredo Neves, 2330 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (41) 3311-1200

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ - PEDRO DE VITACIANO DANTAS REUS PERTUSATI e JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ - PEDRO DE VITACIANO DANTAS REUS PERTUSATI, em nome de seu representante legal, com prazo de 30 (trinta) dias:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, em:

1) DOS DIOS E AGENTES PROTESTO ÀS BONS FÉZ DO DECRETO DA TERRITÓRIA 5 NARA CÍVEL, DA TERRITÓRIA DE CASCAVEL,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 08 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0678



permitidas.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares-PR., 01 de setembro de 2014.

Prefeitura de Cel Domingos Soares
Contratante

PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Contratado

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 103/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 308.425,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 19 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014

DATA: 21/08/14 ABERTURA: 04/09/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ AUACHE E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO DA ÁGUA E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 97/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	1.600,00	19.200,00
02	01	CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	990,00	11.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	19.200,00
CLAUDIO BORGES DE OLIVEIRA	17.465.476/0001-09	11.880,00

As condições de sua proposta e do edital.
valor total da licitação é de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).
Não acudiram interessados para o Lote nº 03, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vivida, 04 de setembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

O Município de Cruzeiro do Iguaçu torna público credenciamento de pessoas físicas e jurídicas localizadas geograficamente no âmbito regional do Sudoeste do Paraná, para realização de consulta, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme tabela de valores instituída pela Resolução nº 02/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3039/2013. Declarando credenciada a empresa: FABIO BROD DE SOUSA EIRELI, fica credenciada com o valor R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).
Cruzeiro do Iguaçu-PR., 05 de setembro de 2014.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 053/2014, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível gasolina comum entre os KM 230 e 280 da BR 277, Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1912/2014

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis à Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos-APADV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS-APADV, inscrita no CNPJ 11.013.735/0001-76, com endereço Rua do Comércio, nº 910, na cidade de Dois Vizinhos - PR, para que esta edifique sua sede própria, dos seguintes imóveis:

I-Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Casa da Gente "I", da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 430,00m² (quatrocentos e trinta metros quadrados);

II-Lote Urbano nº 01-A, da Quadra nº 01, do Loteamento Casa da Gente "I", da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 430,50m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º. A edificação constante no Artigo anterior deverá estar completamente pronta e sendo utilizada para o fim a que se destina, no prazo máximo de 03 (três) anos após a aprovação da presente Lei.

Parágrafo único-O não cumprimento do estabelecido no Art. 2º, implicará na retrocessão dos imóveis ao Município de Dois Vizinhos PR, independentemente de qualquer notificação quer judicial ou extrajudicial.

Art. 3º. Com base no § 1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 4º. A título de encargos, o detentor da Concessão assume o pagamento das despesas com construção e manutenção dos imóveis, e despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre os mesmos.

Art. 5º. A propriedade dos imóveis permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária utilizá-los para as finalidades para a qual foi criada, àquelas descritas no seu Estatuto.

§ 1º. O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos imóveis, podendo requisitá-los eventualmente para realizar atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos imóveis, por parte da Concessionária.

Art. 6º. A Concessão de que trata esta Lei, será firmada através de termo de concessão, terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos ou poderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal, se as condições estabelecidas nesta Lei forem descumpridas ou a associação for dissolvida, revertendo-se automaticamente o imóvel e as benfeitorias nele existentes, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1849874915

<http://amsop.dioems.com.br>